



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1665/2023, de 14 de março de 2023.

SÚMULA: Concede aumento real na Remuneração dos Contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aumento real nos vencimentos dos contratados através do PSS de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aplicando-se o índice de 8% (oito por cento).

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de Remuneração dos contratados através de PSS do Município de Santo Antônio do Paraíso, que passam a vigorar com os novos valores, conforme segue:

Cargo	Remuneração (R\$)
Assistente Administrativo	1.308,96 + 500,00 de Vale Alimentação
Motorista	1.620,00 + 500,00 de Vale Alimentação
Recepcionista	1.308,96 + 500,00 de Vale Alimentação
Atendente de Farmácia	1.308,96 + 500,00 de Vale Alimentação
Auxiliar Saúde Bucal	1.308,96 + 500,00 de Vale Alimentação
Serviços Gerais	1.308,96 + 500,00 de Vale Alimentação
Enfermeiro Padrão	2.700,00 + 500,00 de Vale Alimentação
Operador de Máquinas	1.620,00 + 500,00 de Vale Alimentação
Mecânico	2.160,00 + 500,00 de Vale Alimentação
Nutricionista	2.113,63 + 500,00 de Vale Alimentação
Médico Clínico Geral	5.251,02 + 500,00 de Vale Alimentação
Dentista	4.860,00 + 500,00 de Vale Alimentação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 14 de março de 2023.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal